



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.
- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 90010/2024, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO GOVERNO FEDERAL. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 90010/2024, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO GOVERNO FEDERAL. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 134/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 134/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADO AO APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 249/2021.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988; e a Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 004/2025, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais, publicado em 28/01/2025 e que estende-se até 31/12/2025;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como os valores a serem pagos previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda dos serviços desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi na prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciada a pessoa física infra-relacionada, para a prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 004/2025 de 27 de janeiro de 2025:

Inscritos e Credenciados para contratação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	DEYVISSON DE JESUS AMARAL (Davisson Amaral e Banda)	056.119.405-01	06/05/2025	06/05/2025





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2025 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 06 de maio de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988; e a Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 004/2025, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais, publicado em 28/01/2025 e que estende-se até 31/12/2025;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como os valores a serem pagos previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda dos serviços desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi na prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciada a pessoa física infra-relacionada, para a prestação de serviços de apresentação artísticos, bandas e grupos musicais, locais e regionais que atenda o calendário cultura de eventos Municipais, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 004/2025 de 27 de janeiro de 2025:

Inscritos e Credenciados para contratação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	GEAN SILVA SANTOS (Gean Santos e banda)	860.901.935-77	05/05/2025	05/05/2025





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2025 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 05 de maio de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS N.º 90010/2024, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO GOVERNO FEDERAL.

Adesão a ata Registro de Preços para aquisição de Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pareceres da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Adesão a Ata de Registro de Preços 052/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**, gerenciada pelo **Ministerio da Agricultura e Pecuária do Governo Federal**, fica **ADJUDICADA** a adesão da ata para registro de preço para a aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA, conforme especificado no termo de referencia, anexo do edital de licitação nº 90010/2024, para atender as necessidades do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa **DETENTORA COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.075.363/0001-50, com sede na Avenida Goiás, s/n, Quadra 01, Lote 01 e 02, Bairro, Vera Cruz, Aparecida de Goiás/GO, CEP: 74.976-160, com valor estimado de R\$ 182.755,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 06 de maio de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da Equipe de Apoio





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS N.º 90010/2024, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO GOVERNO FEDERAL..

Adesão a ata Registro de Preços para aquisição de Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Adesão a Ata de Registro de Preços 052/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90010/2024**, gerenciada pelo **Ministerio da Agricultura e Pecuária do Governo Federal**, fica **HOMOLOGADA** adesão da Ata de registro de preço para aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA, conforme especificado no termo de referencia, anexo do edital de licitação nº 90010/2024, para atender as necessidades do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa **DETENTORA COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.075.363/0001-50, com sede na Avenida Goiás, s/n, Quadra 01, Lote 01 e 02, Bairro, Vera Cruz, Aparecida de Goiás/GO, CEP: 74.976-160, com valor estimado de R\$ 182.755,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Urandi - Bahia, 06 de maio de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

(Ministerio da Agricultura e Pecuária do Gov. Federal)

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.075.363/0001-50, com sede na Avenida Goiás, s/n, Quadra 01, Lote 01 e 02, Bairro, Vera Cruz, Aparecida de Goiás/GO, CEP: 74.976-160, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo senhor **Oswaldo Antonio Pagnunssat Zilli**, inscrito no CPF sob n.º 471.846.209-68 e documento de identidade RG n.º 7281956 PCII/GO, residente na Rua Lúpus, Quadra G1, Lote 12, Residencial Alphaville Flamboyant, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.884+581, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preço n.º 052/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço n.º 90010/2024 do Ministerio da Agricultura e Pecuária do Governo Federal**, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei n.º 14.770/23, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA, conforme especificado no termo de referencia, anexo do edital de licitação nº 90010/2024, para atender as necessidades do Município de Urandi - Bahia;

01.01.01. Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 058/2025, Adesão a ata de registro de preços nº 052/2024, e principalmente no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	QUANT.
1	Trator agrícola 75 CV; tração por pneus 4x4; motor 3 cilindros a Diesel; potência mínima de 75 CV; cabine fechada com ar-condicionado; acionamento eletrohidráulico ou mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente 12 marchas à ré; bloqueio de diferencial com acionamento	01





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



mecânico; direção assistida; embreagem dupla; freios de serviço a disco.:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇO.

2.1. Este instrumento está vinculado ao processo de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 052/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente na Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Federal n.º 14.770/23.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é o de fornecimento de um Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas;

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 00.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico
Atividade: 1158 – Aquisição de implementos agrícolas
Atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Economico
Elemento: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

06.01 – decorrente do fornecimento aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importância de R\$ 182.755,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Trator agrícola 75 CV; tração por pneus 4x4; motor 3 cilindros a Diesel; potência mínima de 75 CV; cabine fechada com ar-	01	Und	182.755,00	182.755,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	condicionado; acionamento eletrohidráulico ou mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente 12 marchas à ré; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico; direção assistida; embreagem dupla; freios de serviço a disco.				
Valor Global R\$ 182.755,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).					

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

§2º - Os materiais acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos a Contratada deverão ser tão somente estes, após o devido fornecimento efetivamente aferidos.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

07.01 - O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O prazo para pagamento da contratada deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a realização do fornecimento realizados.

§ 1º - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A aprovação do fornecimento prévio apresentado pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do fornecimento.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir do dia 06/05/2025, com término pré-estabelecido para o dia 05/05/2026, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para o fornecimento do bem inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução do fornecimento do bem, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer fornecimento do bem condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução do fornecimento;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal veiculado a Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer anormalidade que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar o recebimento, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar o efetivo fornecimento;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula Sétima, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento do equipamento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/21.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.01 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n.º 3.722/2001, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 06 de maio de 2025.

WARLEI OLIVIERA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
CNPJ n.º 47.075.363/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 052/2024**

Ministerio da Agricultura e Pecuária do Governo Federal

Processo Administrativo n.º 058/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Federal, para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Urandi/BA, conforme especificado no termo de referência, anexo do edital de licitação n.º 90010/2024, para atender as necessidades do Município de Urandi - Bahia, DA EMPRESA DETENTORA: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.075.363/0001-50, com valor total: R\$ 182.755,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), **Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Federal n.º 14.770/23.

Urandi - Bahia, 06 de maio de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE Nº 249/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa de saúde **THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.360.508/0001-17, com sede na Rua Edgar Araújo, 40A, Centro, Monte Azul - MG, CEP: 39.500-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Dr. **Matteu de Oliveira Fernandes**, médico, inscrito no CPF sob n.º 099.953.986-80, documento de identidade n.º MG-15.921.882 SSP/NG e CRM n.º 31015/BA, residente na Rua Edgar Araújo, 40, Centro, Monte Azul – MG, CEP: 39.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 252/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o **Credenciamento n.º 004/2021** e **Inexigibilidade n.º 079/2021**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a extinção será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de saúde para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 11.1 do instrumento de contrato, (O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 078 da Lei n.º 8.666/93), a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente a rescisão contratual do Contrato nº 249/2021, firmado em 01 de novembro de 2021, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude do contrato celebrado sob n.º 249 em 01 de novembro de 2021, aditivado posteriormente, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de clínico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Município de Urandi/BA, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, aditivado posteriormente para o período de mais 12 meses, com o valor global estimado de R\$ 53.325,00 (cinquenta e tres mil e trezentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 16 de abril de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clinico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Municipio de Urandi/BA, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extinguir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 30 de abril de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 30 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THYPO CLINICA DE SAÚDE LTDA
CNPJ n.º 11.360.508/0001-17
DESTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4D2C-1DAA-48C1-46F7-BE1B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D2C-1DAA-48C1-46F7-BE1B



Hash do Documento

d068f32db0d2d012bd5c87fc7733a87aef20ec258675a8ac16b494b31b7ed742

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2025 17:49 UTC-03:00